

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
DATA DE ABERTURA	03 de agosto de 2017
HORÁRIO	9 horas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecer gêneros alimentícios à Merenda Escolar, visando atender o COLÉGIO ESTADUAL CULTURA E COOPERATIVISMO, no município de Goiânia/GO, conforme Edital e Anexos.
TIPO	Menor preço por lote
LOCAL	Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esporte de Goiás - Gerência de Licitações Contratos e Convênios - situada à Av. Anhanguera, nº 7.171, sala 25, Qd R 01, Lt. 26, Setor Oeste, CEP: 74.110-010 - Goiânia- Goiás
FONE	(62) 3201-3017/3201-3054
PROCESSO N. °	2017.0000.601.3846
INTERESSADO	Conselho Escolar Colégio Estadual Cultura e Cooperativismo.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte de Goiás, doravante denominada SEDUCE, designada pela Portaria nº 3.837/2016-GAB/SEDUCE, torna público aos interessados, que estará reunida às **9 horas, do dia 03 de agosto de 2017**, na **Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esporte de Goiás - Gerência de Licitações Contratos e Convênios** - situada à **Av. Anhanguera, nº 7171, sala 25. Qd R 01. Lt. 26. Setor Oeste, CEP: 74.110-010 - Goiânia-Goiás**, a fim de receber, abrir e examinar Propostas e Documentação de empresas que pretendam participar da Tomada de Preço nº **001/2017**, em epígrafe, do tipo **Menor Preço por Lote**, destinado a contratação de empresa especializada para fornecer gêneros alimentícios à Merenda Escolar, visando atender a Unidade Escolar Colégio Estadual Cultura e Cooperativismo, no município de Goiânia/GO, conforme Edital e Anexos, conforme Processo nº: 2017.0000.601.3846, esclarecendo que a presente licitação será regida pelas normas estabelecidas neste Edital e na Lei nº 8.666/93; Lei nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e alterações posteriores.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para fornecer gêneros alimentícios à Merenda Escolar, visando atender o **COLÉGIO ESTADUAL CULTURA E COOPERATIVISMO**, no município de **GOIÂNIA/GO**, que integram este edital, independente de transcrição;
- 1.2 O quantitativo de gêneros alimentícios a serem adquiridos poderá ser alterado de acordo com a demanda de alunos e clientelas do semestre, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, a contar de sua assinatura.
- 1.3 A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de **QUANTIDADE DE FORMA PARCELADA** a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Conselho Escolar, tendo sua eficácia condicionada à efetiva publicação na imprensa oficial. O prazo concedido para o fornecimento será conforme estabelecido no Edital, não podendo ser utilizado após a expiração do prazo estabelecido, devidamente autorizado pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 Somente poderão participar do presente Tomada de Preços, empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2 A presente licitação ficará a cargo da Comissão de Licitação, a qual competirá:
 - 2.2.1 Receber os envelopes documentação e propostas;
 - 2.2.2 Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;
 - 2.2.3 Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do "Critério de Julgamento", constantes do item 07 deste instrumento;
 - 2.2.4 Lavrar Ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas.
 - 2.2.5 Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

- 2.2.6 Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão;
- 2.2.7 Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro de aviso da Gerência de Licitações, Contratos e Convênios da SEDUCE;
- 2.3 Poderão, a critério da Comissão, ser desconsiderados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.
- 2.4 A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados os quais fazem partes integrantes e inseparáveis deste Edital para todos os efeitos legais:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Carta de Apresentação da Documentação
ANEXO III	Termo de Sujeição do Edital
ANEXO IV	Carta Apresentação Proposta
ANEXO V	Minuta Contratual

- 2.5 Os produtos deverão ter o prazo mínimo de validade indicado no rótulo após a entrega, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com as exigências descritas neste edital. (**Obs.:** a Unidade Escolar deve indicar o prazo mínimo de validade de cada tipo de produto a ser adquirido);
- 2.6 Controle de qualidade dos gêneros alimentícios (produtos): Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 2.7 A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados;
- 2.8 O Conselho Escolar por intermédio de seu órgão competente Colégio Estadual Cultura e Cooperativismo, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda as especificações constantes neste Edital e na legislação pertinente;
- 2.9 O Conselho Escolar poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste Edital e na legislação pertinente;
- 2.10 O Conselho Escolar poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação;
- 2.11 O Conselho Escolar poderá submeter à análise, em laboratório por ele credenciado o produto entregue pela CONTRATADA, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e na sua proposta apresentada na licitação pela proponente;
- 2.12 As verduras e legumes deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) serem frescas e sãs; b) terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo; c) serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a aparência das folhas e a inflorescência deverá se apresentar intactas e firmes; d) estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à

superfície externa; parasitas, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos e quaisquer enfermidades.

- 2.13 Não serão aceitos produtos podres, danificados ou com prazo de validade vencido;
- 2.14 Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados;
- 2.15 A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor;
- 2.16 Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto;
- 2.17 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no Edital;
- 2.18 Em caso de NÃO conformidade, entre o produto entregue e o cotado, a CONTRATADA será comunicada e deverá, de imediato providenciar a reposição dos produtos na quantidade referente ao lote reprovado

3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente poderão participar da Tomada de Preços as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste Edital e ainda, que estiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para execução do serviço, constante dos Anexos deste Edital.
 - 3.1.1 **Somente poderão participar da presente licitação empresas que comprovarem obter na data da licitação, capital social mínimo ou Patrimônio Líquido igual a 10%(dez por cento) do valor total estimado no certame, por meio de balanço integralizado do último exercício, atualizado e registrado na Junta Comercial. As sociedades recém constituídas poderão participar do certame apresentando o balanço contábil de abertura;**
- 3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.4 **NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
 - 3.4.1 Empresas em estado de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.4.2 Empresa que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação;
 - 3.4.3 Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o

- autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;
- 3.4.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.4.5 Empresa que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG - Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN;
- 3.4.6 Empresa que esteja reunida em consórcio ou grupo de empresa.
- 3.4.7 Empresa que não atenda as exigências deste Edital.
- 3.4.8 Empresas que incorrerem nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93;
- 3.4.9 Empresas que tendo fornecido para a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte não demonstrem situação regular para com a Seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.
- 3.6 É facultado à licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura do presente Tomada de Preços não excluindo, porém, a exigência de apresentação do documento constante dos subitens 4.2.1 e/ou 4.2.2 do item 04 - Da Documentação, deste Edital.
- 3.7 Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.
- 3.8 Quando da participação de empresas filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 04 – Da Documentação, deste Edital, deverá ser referente à matriz, sendo obrigatória, **também, a apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da filial.**
- 3.9 No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

4 - DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail: gemes.licitacao@seduc.go.gov.br ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, situada à **Av. Anhanguera, nº 7171, Qd. R 01, Lt. 26, sala 25, Setor Oeste, CEP: 74.110-010 - Goiânia- Goiás**, até a data marcada da sessão pública.
- 4.2 O edital poderá ser impugnado, por qualquer pessoa ou licitante, em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.3 As impugnações ao edital e seus anexos, deverão ser protocoladas e dirigidas a Presidente da Comissão de Licitação, indicando o número da Tomada de Preços, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecida.

4.4 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no site www.seduce.go.gov.br (Licitações/Tomada de Preços), não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017/52089347
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

5.1 Para fins de habilitação, os Licitantes deverão apresentar, devidamente homologado e atualizado, cadastro no **CADFOR** - da SUPRILOG da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN, sita à Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste – CEP: 74.125-125 – Goiânia – GO – Telefone: (62)3201-6515/6516. **A Licitante regularmente cadastrada, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 5.2), regularidade fiscal e trabalhista (item 5.3) e qualificação econômico-financeira (item 5.4), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada dentro do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.**

5.1.2 As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no preâmbulo do Edital, à Comissão de Licitação, a documentação e proposta exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o **primeiro** com o subtítulo “**DOCUMENTAÇÃO**” e o **segundo** com o subtítulo “**PROPOSTA**”, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante, a indicação com os seguintes dizeres: **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – COMISSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017**”.

5.1.3 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

5.1.4 Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, com tolerância de 15 (quinze) minutos, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

5.1.5 Não serão aceitas documentações e propostas via fax, protocolo e/ou similares, e somente serão recebidos os mesmos se forem entregues em envelopes devidamente lacrados.

5.1.6 A Documentação deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 5.1.2, deste edital, e conterá, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados.

5.2 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

5.2.1 Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

- 5.2.2 Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído e em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado e identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 5.7.1, e vice-versa;
- 5.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.5 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.2.6 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

5.3 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- 5.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 5.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- OBS:** As comprovações pertinentes aos itens “5.3.3” e “5.3.4” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- 5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.
- 5.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- 5.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.
- 5.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- 5.3.8 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

5.3.9 Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

5.3.10 Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

5.3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.11.1. Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como: endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, os licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 06 (seis) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.

5.3.12. Se a documentação enviada nos termos do subitem anterior for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.3.12.1. A Declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

5.3.12.2. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede ou domicílio do licitante, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede.

5.4.2 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último **exercício social**, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresa de Gêneros Alimentícios criadas **neste exercício**, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

5.4.2.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será comprovada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, **ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa de Gêneros Alimentícios**, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- ✓ $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$
- ✓ $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- ✓ $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
PL = patrimônio líquido

5.5 RELATIVAMENTE à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.5.1 **Apresentar atestado (s) de capacidade técnica**, que comprove já haver a licitante, fornecido os produtos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 5.5.2 Apresentar Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal – SIF, no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando que a empresa está apta para o seu funcionamento regular e comercialização do produto pertinente ao objeto da licitação; O certificado ou Alvará mencionado acima terá validade até o dia 31/12 de todos os anos.
- 5.5.3 **Carta de Apresentação da Documentação** contendo todas as informações e declarações, conforme consta do Anexo II deste Edital.
- 5.5.4 Apresentar **Declaração de Termos de Sujeição ao Edital**, conforme Anexo III.
- 5.5.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 5.6 Os documentos e certidões requeridos neste Edital poderão ser emitidos através da internet, desde que constante do envelope documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos (não será permitida cópia de documentação emitida pela internet).
- 5.7 Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua emissão, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93, excluindo-se desta exigência o Contrato Social, Atestado de Capacidade Técnica e os subitens 5.2.1 e 5.5.1 deste item. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.
- 5.8 Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à Proposta (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou solicitado a devida autenticação à Comissão de Licitação promotora do certame, preferencialmente em até 01 (um) dia útil, antes da data marcada para abertura da licitação.
- 5.9 De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, registrando-se em Ata tal ocorrência.
- 5.10 Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos produtos descritos nos Anexos constantes deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

- 6.1 A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração os preços estimados orçados (conforme Termo de Referência – Anexo I), para contratação dos produtos, objeto da presente licitação, em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no item 5, impressa ou datilografada em papel timbrado, contendo o número do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço etc., redigida em língua portuguesa, elaborando a cotação de acordo com as especificações constantes, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas serem numeradas seqüencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:
- 6.1.1 A proposta deverá conter o preço para o fornecimento dos alimentos, expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente **02** (duas) casas decimais, discriminado os preços expressamente, obedecendo às especificações mínimas constante do Edital, em algarismo arábico (unitário e total por item) por extenso global.
- 6.1.1.1 A licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão da assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, a posição que ocupa no contrato social, sua nacionalidade, estado civil e profissão, bem como o número de sua carteira de identidade e do seu CPF.
- 6.1.2. Deverá declarar expressamente o prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos conforme Anexo IV, a contar da data de sua apresentação;
- 6.1.2.3 Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas licitantes, serão corrigidos pela Comissão Julgadora de Licitações. **Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.**
- 6.1.3 A licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão e assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, o n.º da Carteira de Identidade e CPF;
- 6.1.4 Indicação do número da conta corrente e a agência da Instituição Financeira em que a empresa é correntista.
- 6.1.5 Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme Anexo IV deste Edital;
- 6.1.6 Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o (s) objeto (s) especificado (s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 6.2 São expressamente vedadas as subcontratações total e parcial do contrato.
- 6.3 Não será admitida cotação opcional para os objetos, constantes deste Edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.

- 6.4 Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos produtos requeridos neste instrumento, ocasião em que será (ão) desclassificada (s) a (s) proposta (s) que incorrer (em) neste ato.
- 6.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 6.6 Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura.
- 6.7 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.
- 6.8 O Valor estimado da presente licitação é o constante do **Anexo I – Termo de Referência**.

7 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1 Na data, hora e local designado neste Edital, em ato público, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 7.2 Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de **03** (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.
- 7.3 Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes, caso contrário, será o mesmo Publicado na Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará Ata como de Lei, publicando o resultado no Diário Oficial do Estado (§ 1º do art. 109 da Lei 8.666/93).
- 7.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.
- 7.5 Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 7.6 A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.
- 7.7 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com o que dispõe o Art.45 da Lei 8.666/93, observando os seguintes fatores:
- 8.1.1 O julgamento será realizado com base no menor preço **por lote**.
- 8.1.2 Será declarada vencedora a proposta que apresentar **menor preço por lote**, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;
- 8.1.3 Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento;
- 8.1.4 Em caso de empate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.1.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.1.5 Para efeito do disposto no subitem 7.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.1.5.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.1.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.1.4.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 8.1.5.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 7.1.4. e 7.1.5., o produto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.1.5.5 O disposto nos subitens 7.1.4. e 7.1.5. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas fora dos casos disciplinados nos subitens 7.1.4. e 7.1.5., será observado o que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93. Persistindo o empate, a Comissão de Licitação realizará sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, consoante §2º do art. 45 da citada Lei, vedado qualquer outro processo.
- 8.2.1 Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.
- 8.3 O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação do proponente ou a desclassificação da proposta, conforme o caso.
- 8.4 A Comissão de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93;
- 8.5 Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o (s) produtos (s) especificados nos Anexos requerido neste Edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínima solicitadas.

- 8.6 Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado.
- 8.7 Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, o **CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL CULTURA E COOPERATIVISMO** poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
- 8.8 O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que poderá ser marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes habilitados, caso contrário será o mesmo publicado no Diário Oficial do Estado.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1 A presente licitação correrá a conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

**-Classificação Orçamentária: 2017.2202.12.368.1019.2091.03.109 - FNDE
2017.2350.12.368.1019.2091.03.220 - TE**

-Natureza: 3.3.90.39.40

**-Fonte: 109 - FNDE
220 - TE**

- ✓ **Valor: R\$ 78.847,00 (Setenta e oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais)** referente à somatória dos lotes: **Lote 01 - R\$ 15.345,40 (Quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**, **Lote 02 - R\$ 20.665,30 (Vinte mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)**; **Lote 03 - R\$ 20.011,10 (Vinte mil e onze reais e dez centavos)**; **Lote 04: R\$ 22.825,20 (Vinte e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).**
- ✓ **Data:** Mensalmente, conforme repasse da SEDUCE

10 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1 Transcorrido o prazo recursal e/ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade superior para adjudicação e homologação do objeto da licitação.

11 DO CONTRATO DE EXECUÇÃO

- 11.1 O fornecimento deverá ser executado conforme o Termo de Referência – Anexo I.
- 11.2 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 11.3 O prazo para a assinatura do contrato será de até **05** (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 11.3.1 No ato de assinatura do contrato, deverá ser efetuada a comprovação e atualização da documentação e certidões na forma legal, das exigências declaradas e apresentadas neste edital.
- 11.4 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do fornecimento contratados nos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

11.4.1 Os acréscimos ou supressões aludidas no item anterior somente se darão mediante justificativa manifesta expressamente pelo titular do Conselho Escolar.

12 DO PRAZO DE ENTREGA, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento deverá ser executado conforme o Termo de Referência a contar da data emissão da Ordem de Fornecimento, **sendo que esta deverá ser efetuada somente após assinatura do Presidente do Conselho Escolar COLÉGIO ESTADUAL CULTURA E COOPERATIVISMO.**

12.2 Se a licitante vencedora deixar de fornecer os objetos dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito e aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.4 Caberá à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, por meio das Subsecretarias Regionais, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Todos quantos participarem desta licitação, têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, e da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.

13.2 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3 Dos atos decorrentes da execução desta Tomada de Preços cabem recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.4 O recurso será interposto por escrito no prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido e protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação da SEDUCE.

13.5 Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

13.6 O recurso será dirigido a Autoridade Competente, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até **05** (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

13.7 Subindo o recurso, a Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte proferirá a sua decisão no prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.8 Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de **Transferência Bancária em conta jurídica**, contendo as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar **COLÉGIO ESTADUAL CULTURA E COOPERATIVISMO**, para solução de seus débitos.

- 14.2. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual executada mediante emissão de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito, mediante a emissão da Nota Fiscal, e ATESTADA pelo **COLÉGIO ESTADUAL CULTURA E COOPERATIVISMO**;
- 14.3 O Conselho Escolar **COLÉGIO ESTADUAL CULTURA E COOPERATIVISMO**, pagará, à contratada, o valor do fornecimento, em parcelas mensais de acordo com o Edital;
- 14.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.5 Certidão de Regularidade de Débitos em relação a Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município no qual a empresa se localiza.

15 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 15.2. Por mútuo interesse e acordo das partes;
- 15.3. Unilateralmente pelo Conselho Escolar **COLÉGIO ESTADUAL CULTURA E COOPERATIVISMO**, sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços;
- 15.4. Unilateralmente pelo Conselho Escolar **COLÉGIO ESTADUAL CULTURA E COOPERATIVISMO**, sem pagamento de qualquer indenização e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for decretada concordata ou falência da licitante vencedora;
- 15.5. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- 15.6. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- 15.7 A lentidão do seu cumprimento, levando o Conselho Escolar **COLÉGIO ESTADUAL CULTURA E COOPERATIVISMO** a comprovar a impossibilidade do fornecimento no prazo estipulado.
- 15.8 O atraso injustificado do fornecimento.
- 15.9. Os casos de rescisão previsto no item 15.2 desta Item, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- 15.10 O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:
- 15.11 Quando o Conselho Escolar suprimir o fornecimento além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 15.12 Quando o Conselho Escolar mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a **120** (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, greve de servidores das Unidades Escolares, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- 15.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

- 15.14 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.15 O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência do Conselho Escolar mediante autorização expressa e fundamentada da Diretoria, tendo a contratada direito de receber o valor dos objetos fornecidos.

16 DAS PENALIDADES

- 16.1. Se a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.
- 16.2 O atraso injustificado no fornecimento adjudicado sujeitará à adjudicatária, multa de mora, no valor de 10% (dez por cento) do valor adjudicado. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia, quando houver, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente. Caso persista o atraso na entrega ou fornecimento do objeto adjudicado, poderá ser anulado o contrato, e conseqüentemente a aplicação das penalidades previstas nos itens seguintes:
- 16.3 Advertência conforme o caso.
- 16.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte no prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 16.5. Em função da natureza e/ou gravidade da infração cometida, a licitante poderá, ainda, ser declarada inidônea. Observado a competência nos termos do § 3º do art. 87 da Lei 8666/93, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou o executar de forma ineficaz, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total adjudicados nesta Tomada de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.
- 17.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da concentração, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 17.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Escolar **COLÉGIO ESTADUAL CULTURA E COOPERATIVISMO**.
- 17.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no Conselho Escolar **COLÉGIO ESTADUAL CULTURA E COOPERATIVISMO** em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

- 17.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Conselho Escolar **COLÉGIO ESTADUAL CULTURA E COOPERATIVISMO** devidamente justificado.
- 17.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 17.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deveram ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.10 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Conselho Escolar **COLÉGIO ESTADUAL CULTURA E COOPERATIVISMO**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 17.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do produto e preço proposto para cumprimento do contrato.
- 18.2 A apresentação da proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.
- 18.3 Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser, revogado total ou parcialmente, ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art.65 da Lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei pertinente.
- 18.4 À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto deste Edital, ficando obrigada, perante ao **CONSELHO COLÉGIO ESTADUAL CULTURA E COOPERATIVISMO**, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 18.5 As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais diplomas legais Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.
- 18.6 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;
- 18.7 O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01(documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.

- 18.8 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que terá sua cópia afixada no quadro próprio de avisos da **Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte de Goiás - Gerência de Licitações, Contratos e Convênios**, situada à **Av. Anhanguera, nº 7171, sala 25, Qd. R 01. Lt. 26, Setor Oeste, CEP: 74.110-010 - Goiânia- Goiás**, bem como, publicação na imprensa, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados no horário de 08 h às 12 h e das 13h às 18 hs, pelo fone/ (062) 3201-3017/3201-3054, nos dias úteis.
- 18.9 A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em Goiânia, aos 18 dias do mês de julho de 2017.

Tatiana Marcelli Faria
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - SUPERMERCADO

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Kg	20	Achocolatado em pó; Instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g ou 1Kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 9,57	R\$ 191,40
02	Kg	20	Amido de Milho; Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, fungos e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g a 1kg.	R\$ 7,57	R\$151,40
03	Kg	1.300	Arroz grão longo fino tipo I; O produto constituído de grãos de arroz (<i>Oriza Sativa L.</i>), classe longo fino, submetidos a beneficiamento e classificação de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, safra recente. O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de 2 ou 5 Kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.cozimento uniforme dos grãos. Obs.: Colocar a marca que será ser entregue.	R\$ 2,50	R\$3.250,00
04	Kg	30	Creme de Leite: produto obtido do leite da vaca pasteurizado. Não contém glúten, produto e embalagens conforme exigência legal deve conter, data de validade e nome do fabricante. Reposição do produto: em caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificadas.	R\$ 9,58	R\$ 287,40

			Obs.: Colocar a marca que vai ser entregue.		
05	Kg	40	Ervilha: em conserva, a base de: ervilha /água / sal Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 200g ou 2 kg (peso líquido), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Colocar a marca que vai ser entregue.	R\$ 7,06	R\$ 282,40
06	kg	150	Extrato de Tomate concentrado ; Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Isento de sujidades e fermentação. Embalagem: Deve estar intacta, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento ou embalagem Tetra Pack. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Suas condições deverão estar de acordo com a DC 276/03 e suas posteriores alterações. Obs.: Colocar a marca que vai ser entregue.	R\$ 8,20	R\$ 1.230,00
07	Kg	250	Farinha de Mandioca; Crua; branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 06 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC numero 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais. Obs.: Colocar a marca que vai ser entregue.	R\$ 6,77	R\$ 1.692,50
08	Kg	50	Farinha de Soja; Produto obtido pela moagem do grão da soja, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, 100% natural e sem conservantes Embalagem de polietileno, de 500 g a 1 kg. Obs.: Colocar a marca que vai ser entregue.	R\$ 8,06	R\$ 403,00
09	kg	600	Feijão; Vermelho e ou carioca tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies; acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica; conteúdo de 1 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação	R\$ 3,75	R\$ 2.250,00

			vigente do MAPA, validade de 5 meses a partir da entrega. Rótulo deverá conter identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais. Obs.: Colocar a marca que vai ser entregue.		
10	Kg	50	Feijão Preto ; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies; acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica; conteúdo de 1 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente do MAPA, validade de 5 meses a partir da entrega. Rótulo deverá conter identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais. Obs.: Colocar a marca que vai ser entregue.	R\$ 5,27	R\$ 263,50
11	Kg	300	Macarrão do tipo Parafuso: com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Obs.: Colocar a marca que vai ser entregue.	R\$ 7.70	R\$2.310,00
12	Kg	20	Maionese Cremosa, TP. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido láctico e ácido cítrico, antioxidantes: EDTA. embalagem de 1kg. Obs.: Colocar a marca que vai ser entregue.	R\$ 9,50	R\$ 190,00
13	Kg	60	Milho para Canjica: produto dos grãos ou pedaços dos grãos de milho provenientes da espécie (<i>Zea Mays</i> , L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual (degerSinação). Os grãos podem ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno de baixa densidade, de 500g a 1Kg. Obs.: Colocar a marca que será ser entregue.	R\$ 6,56	R\$ 393,60
14	Lt	220	Óleo de Soja 900 ml; Refinado. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Obs.: Colocar a marca que será ser entregue.	R\$ 3,19	R\$ 701,80
15		200	Proteína de Soja (PVT); Proteína texturizada de	R\$ 8,46	R\$1.692,00

	Kg		soja, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja, contendo 50% de proteína, apresentada em grãos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 268, de 22/09/05. Obs.: Colocar a marca que será ser entregue.		
16	Kg	30	Sal; Refinado, iodado, constituído de cristais brancos de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 01 quilo de peso líquido, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo, conforme legislação decreto 75697, de 06/05/75 e RDC 130, de 26/05/03. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante. Obs.: Colocar a marca que será ser entregue.	R\$ 1,88	R\$ 56,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 - Supermercado:				R\$ 15.345,40 (Quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)	

ENTREGA DOS PRODUTOS

MENSAL QUINZENAL SEMANAL

INTEGRAL IMEDIATA PARCELADA

LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS: Na Unidade escolar no mínimo 03 três vezes por semana: Rua Leopoldino de Azevedo, Qd. A 13, Cidade Jardim, Goiânia/GO.

:

Observações:

- Em muitos dos produtos no Termo de Referência, foi solicitado às empresas participantes que apresentem a marca do produto.
- Caso o produto apresentado pela empresa vencedora não seja de marca conhecida ou que não agrade a contratante, os mesmos passarão por um teste de aceitabilidade, e no caso de inaceitação, o produto deverá ser trocado por outra marca.
- O horário de entrega dos produtos deve ser das 7:30 h às 11h e/ou das 13h às 16h, exceto em casos de emergência.
- Produtos com embalagens danificadas, e/ou que não estiverem dentro das especificações acima não serão aceitos e deverão ser trocados em caráter de urgência.
- No momento da entrega a comanda deve estar devidamente preenchida com preços unitários, totais e soma final, a mesma deverá ser carimbada e assinada por um responsável na escola.
- O pagamento à contratada será feito mediante a apresentação das notas fiscais e comandas de entrega, devidamente com assinatura do responsável pelo recebimento das mercadorias e carimbo da escola.
- Os pedidos e entregas serão semanais, mas a(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ão) atender as eventualidades de forma imediata.
- o fornecedor ganhador do lote se compromete a colocar o valor unitário nos pedidos para serem entregues na unidade escolar.
- o fornecedor ganhador do lote se compromete a colocar o valor unitário nos pedidos para serem entregues na unidade escolar.

LOTE 02 – HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Kg	100	Abóbora Cabutiá; de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 2,22	R\$ 222,00
02	Kg	15	Açafrão; Condimento calorífico em pó de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. Embalagens: embalagem de polietileno transparente, resistente.	R\$ 25,33	R\$ 379,95
03	Kg	200	Alface; crespa, americana ou lisa, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, tamanho e coloração uniformes. O produto deverá se apresentar fresco, tenro, limpo, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações ou cortes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas. Acondicionada em embalagem plástica de primeiro uso, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.	R\$ 6,12	R\$ 1.224,00
04	Kg	25	Alho: inteiro, nacional, boa qualidade, intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de brotos, isento de sujidades, parasitas e larvas, ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, acondicionado em sacos plásticos.	R\$ 20,33	R\$ 508,25
05	Kg	500	Banana Prata: de 1º qualidade, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Sem rupturas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem transparentes e resistentes, com etiqueta de passagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em mono blocos plásticos e limpos.	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00

06	Kg	300	Batata Inglesa: in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa de primeira, compacta, de tamanho Kg uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco, devendo ser graúda. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	R\$ 3,94	R\$ 1.182,00
07	Kg	100	Beterraba: extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme, tamanho uniforme, devendo ser graúda. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R\$ 2,31	R\$ 231,00
08	Kg	300	Cebola: de primeira, sem rama, fresca compacta e com extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isenta de broto, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, insetos, parasitas e larvas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	R\$ 3,12	R\$ 936,00
09	Kg	1000	Cenoura: especial de primeira, sem rama, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas, sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda.	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00
10	Kg	80	Cheiro verde: composto de cebolinha e salsa, folhas inteiras, frescas, viçosas, brilhante, com talos firmes, graúdas, de cor verde. O produto deverá apresentar-se sem excesso de umidade, sem sinais de fungos, amarelamento. Sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completo do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Deverá ser transportada adequadamente em sacos transparentes de 1º uso.	R\$ 5,47	R\$ 437,60
11	Kg	100	Chuchu: de 1.ª qualidade, extra AA, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, casca sã, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	R\$ 2,63	R\$263,00
12	Kg	150	Couve: nova de 1º qualidade, folhas sãs, sem, rupturas, fresca, limpa, com coloração verde	R\$ 5,57	R\$ 835,50

			escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.		
13	Kg	250	Laranja pera; de primeira qualidade, <i>in natura</i> , apresentando grau de maturação adequado a manipulação, sem apresentar avarias na casca, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, em embalagem plástica transparente, etiquetada com peso e data da embalagem.	R\$ 2,38	R\$ 595,00
14	Kg	200	Maçã Fuji nacional: <i>in natura</i> extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R\$ 4,38	R\$ 876,00
15	Kg	300	Mandioca Cascada; produto sem casca deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
16	Kg	500	Melancia: com grau de maturação adequada para consumo, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, de coloração vermelha uniforme com aparência fresca e macia, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel.	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
17	Kg	250	Milho Verde in natura; Espiga de milho verde " <i>in natura</i> ", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada.	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00
18	Kg	100	Pepino: de 1ª qualidade, fresco, firme e lustroso quanto à aparência. Não deverá apresentar-se com machas esbranquiçadas ou pretas, murchos, foscas ou de cor desbotada.	R\$ 3,19	R\$ 319,00
19	Kg	1000	Repolho: novo, branco, <i>in natura</i> , extra, firme, odor característico, de 1º qualidade, folha sãs imbricadas formando um globo, sem rupturas ou qualquer tipo de defeito, Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00

			terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.		
20	Kg	350	Tomate: longa vida, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, em embalagem plástica transparente, etiquetada com peso e data da embalagem.	R\$ 4,12	R\$ 1.442,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 - Hortifrutigranjeiros:				R\$ 20.665,30 (Vinte mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)	

ENTREGA DOS PRODUTOS

MENSAL QUINZENAL SEMANAL

INTEGRAL IMEDIATA PARCELADA

LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS: Na Unidade escolar no mínimo 03 três vezes por semana: Rua Leopoldino de Azevedo, Qd. A 13, Cidade Jardim, Goiânia/GO.

Observações:

- Em muitos dos produtos no Termo de Referência, foi solicitado às empresas participantes que apresentem a marca do produto.
- Caso o produto apresentado pela empresa vencedora não seja de marca conhecida ou que não agrade a contratante, os mesmos passarão por um teste de aceitabilidade, e no caso de inaceitação, o produto deverá ser trocado por outra marca.
- As Carnes, as hortaliças, verduras e legumes devem ser frescos e novos, e nas embalagens devem constar o peso de cada produto.
- As carnes: bovina e suína, deverão ser de exclusivamente de açougue, com atividade de transformação.
- O horário de entrega dos produtos deve ser das 7:30 h às 11h e/ou das 13h às 16h, exceto em casos de emergência.
- Produtos com embalagens danificadas, e/ou que não estiverem dentro das especificações acima não serão aceitos e deverão ser trocados em caráter de urgência.
- No momento da entrega a comanda deve estar devidamente preenchida com preços unitários, totais e soma final, a mesma deverá ser carimbada e assinada por um responsável na escola.
- O pagamento à contratada será feito mediante a apresentação das notas fiscais e comandas de entrega, devidamente com assinatura do responsável pelo recebimento das mercadorias e carimbo da escola.
- Os pedidos e entregas serão semanais, mas a(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ão) atender as eventualidades de forma imediata.
- o fornecedor ganhador do lote se compromete a colocar o valor unitário nos pedidos para serem entregues na unidade escolar.

LOTE 03- CARNES E DERIVADOS

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Kg	50	Bacon: de boa qualidade, salgado, seco, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE).	R\$ 15,43	R\$ 771,50
02	Kg	300	Carne Bovina Moída: tipo acém congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	R\$ 15,56	R\$ 4.668,00
03	Kg	300	Coxa com sobrecoxa de frango: fresca, proveniente de animais saudáveis, abatidos e processados higienicamente. A embalagem de 5 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	R\$ 6,57	R\$ 1.971,00
04	Kg	240	Lingüiça Suína: De primeira qualidade, congelada, em embalagem plástica transparente e resistente, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MAPA, inspecionado pelo SIF.	R\$ 12,97	R\$ 3.112,80
05	Kg	80	Lingüiça tipo calabresa: defumada de 1ª qualidade. Embalagem de 03Kg original á vacuo, deve conter o selo do Sif (serviço de Inspeção Federal) ou do SISP (serviço de Inspeção do	R\$ 12,85	R\$ 1.028,00

			Estado de São Paulo) e ser transportada em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração, com data de empacotamento e validade visíveis.		
06	Kg	300	Frango Resfriado: não temperado, firme não amolecido e pegajoso. Cor rosada sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Embalagem intacta. Odor característico. Temperatura de recebimento até +6°C com tolerância de até +7°C. Devem ser transportados em veículos resfriados ou isotérmicos. Embalado segundo Legislação Vigente da ANVISA. Prazo de validade não inferior a 06 Meses da data da entrega.	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
07	Kg	60	Filé de Peixe; De 1ª qualidade, sem espinha, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com carimbo de inspeção e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente, em especial de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99. A rotulagem deve atender à Instrução Normativa MAPA nº 22, de 24/11/05 e deve apresentar identificação do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	R\$ 15,93	R\$ 955,80
08	Kg	200	Peito de Frango: sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	R\$ 7,58	R\$ 1.516,00
09	Kg	300	Pernil Suino sem osso: carne magra e sem gordura aparente, sem osso, sadio, congelado apresentando cor e odor característico. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00

			identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.		
10	Kg	50	Toucinho: de barriga de carne suína, para torresmo, produzida e embalada em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação vigente, no rótulo devem estar impressas de forma clara, indelével e indispensável as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo; número de registro no órgão competente e carimbo de SIF.	R\$ 9,42	R\$ 471,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 - (CARNES E DERIVADOS): R\$ 20.011,10 (Vinte mil e onze reais e dez centavos)

ENTREGA DOS PRODUTOS

() MENSAL () QUINZENAL (x) SEMANAL

() INTEGRAL () IMEDIATA (X) PARCELADA

LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS: Na Unidade escolar no mínimo 03 três vezes por semana: Rua Leopoldino de Azevedo, Qd. A 13, Cidade Jardim, Goiânia/GO.

Observações:

- Em muitos dos produtos no Termo de Referência, foi solicitado às empresas participantes que apresentem a marca do produto.
- Caso o produto apresentado pela empresa vencedora não seja de marca conhecida ou que não agrade a contratante, os mesmos passarão por um teste de aceitabilidade, e no caso de inaceitação, o produto deverá ser trocado por outra marca.
- As Carnes, as hortaliças, verduras e legumes devem ser frescos e novos, e nas embalagens devem constar o peso de cada produto.
- As carnes: bovina e suína, deverão ser de exclusivamente de açougue, com atividade de transformação.
- O horário de entrega dos produtos deve ser das 7:30 h às 11h e/ou das 13h às 16h, exceto em casos de emergência.
- Produtos com embalagens danificadas, e/ou que não estiverem dentro das especificações acima não serão aceitos e deverão ser trocados em caráter de urgência.
- No momento da entrega a comanda deve estar devidamente preenchida com preços unitários, totais e soma final, a mesma deverá ser carimbada e assinada por um responsável na escola.
- O pagamento à contratada será feito mediante a apresentação das notas fiscais e comandas de entrega, devidamente com assinatura do responsável pelo recebimento das mercadorias e carimbo da escola.
- Os pedidos e entregas serão semanais, mas a(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ão) atender as eventualidades de forma imediata.
- o fornecedor ganhador do lote se compromete a colocar o valor unitário nos pedidos para serem entregues na unidade escolar.

LOTE 04- PANIFICADORA

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Kg	300	Açúcar - cristal de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 02 kg ou 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Obs.: Colocar a marca que será ser entregue.	R\$2,30	R\$ 690,00
02	Kg	300	Biscoito de Queijo obtido pela mistura de polvilho doce, queijo ralado, ovos, sal e óleo, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, Embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, de 25g a 50g fabricação diária.	R\$ 10,27	R\$ 3.081,00
03	Kg	300	Bolo (cenoura, fubá, trigo, mesclado); De ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada	R\$ 9,57	R\$ 2.871,00
04	L	1.200	Leite integral, pasteurizado Tipo C: (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 L, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega (no caso de caixinha), ou 05	R\$ 2,63	R\$ 3.156,00

			(cinco) dias (no caso do leite de saquinho), a contar da data de entrega. Obs.: Colocar a marca que será entregue.		
05	Kg	30	Margarina Vegetal; Produzida exclusivamente de gordura vegetal, sem gordura trans, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, conforme portaria 372 de 04/09/1997 e suas alterações posteriores. Potes contendo 250g; 500g e 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 8,42	R\$ 252,60
06	Kg	300	Pão de Queijo: Ingredientes: Polvilho, leite integral, ovo, queijo, óleo de soja, creme vegetal e sal, com massa mais compacta e não oco, cor do miolo levemente creme. Embalagem plástica contendo as seguintes informações: Indicação do fabricante, quantidade e validade. Cada peça deverá pesar no mínimo 50g.	R\$ 9,93	R\$ 2.979,00
07	Kg	300	Pão Francês; Pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Peso líquido aproximadamente de 50gr. Cor do miolo levemente creme. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Prazo de validade: Mínimo de 5 dias. Data de fabricação: Máximo de 1 dia.	R\$ 9,66	R\$ 2.898,00
08	L	720	Suco Concentrado de Frutas; Preparado líquido para refresco de frutas com 30% de polpa da fruta, com concentração para 6 a 8 partes de água, adoçado, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento do consumo. Embalagem em garrafas PET (polietileno tereftalado), de 500 ml. Obs.: Colocar a marca que será entregue.	R\$ 9,58	R\$ 6.897,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04 :(Panificadora)				R\$ 22.825,20 (Vinte e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)	

ENTREGA DOS PRODUTOS

() MENSAL () QUINZENAL (x) SEMANAL

() INTEGRAL () IMEDIATA (X) PARCELADA

LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS: Na Unidade escolar no 02 duas vezes por dia: Rua Leopoldino de Azevedo, Qd. A 13, Cidade Jardim, Goiânia/GO.

Observações:

- Em muitos dos produtos no Termo de Referência, foi solicitado às empresas participantes que apresentem a marca do produto.
- Caso o produto apresentado pela empresa vencedora não seja de marca conhecida ou que não agrade a contratante, os mesmos passarão por um teste de aceitabilidade, e no caso de inaceitação, o produto deverá ser trocado por outra marca.
- Para casos de emergência em que seja inviabilizado o feito do cardápio elaborado para o dia (caso não seja o panificado), o fornecedor ficará obrigado a atender as necessidades do supervisor técnico de merenda providenciando a entrega do panificado, que, independente da logística, deverá ser entregue no mesmo dia até no máximo meia hora antes do horário em que é servida a merenda escolar nesta instituição em tempo hábil.
- No caso de panificados a entrega deverá ser diária em dois turnos. Sendo que os panificados não deverão ser assados de uma vez só, sendo assim assar em duas etapas para o matutino e para o vespertino.
- Em muitos dos produtos no Termo de referência, foi solicitado às empresas participantes que apresentem a marca do produto.
- Caso o produto apresentado pela empresa vencedora não seja de marca conhecida ou que não agrade a contratante, os mesmos passarão por um teste de aceitabilidade, e no caso de inaceitação, o produto deverá ser trocado por outra marca.
- O horário de entrega dos produtos deve ser das 07h30min h às 11h e/ou das 13h às 16h, exceto em casos de emergência.
- Produtos com embalagens danificadas, e/ou que não estiverem dentro das especificações acima não serão aceitos e deverão ser trocados em caráter de urgência.
- No momento da entrega a comanda deve estar devidamente preenchida com preços unitários, totais e soma final, a mesma deverá ser carimbada e assinada por um responsável na Unidade Escolar.
- O pagamento à contratada será feito mediante a apresentação das notas fiscais e comandas de entrega, devidamente com assinatura do responsável pelo recebimento das mercadorias e carimbo da Unidade Escolar.
- Os pedidos e entregas serão semanais, mas a(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ão) atender as eventualidades de forma imediata.
- O fornecedor ganhador do lote se compromete a colocar o valor unitário nos pedidos para serem entregues na unidade escolar.

VALOR TOTAL DA SOMATÓRIA DOS LOTES 01,02,03 e 04:

R\$ 78.847,00(Setenta e oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais)

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1 - O quantitativo de gêneros alimentícios a serem adquiridos poderá ser alterado de acordo com a demanda de alunos e clientelas do semestre, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

2 - A Unidade Escolar deve indicar o prazo mínimo de validade de cada tipo de produto a ser adquirido no Termo de Referência.

Obs.: Para esclarecimentos de eventuais dúvidas a respeito deste, a empresa deverá entrar em contato com o Conselho Escolar **SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, na **Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esporte de Goiás - Gerência de Licitações Contratos e Convênios** situada à **Av. Anhanguera, nº 7171, sala 25. Qd R 01. Lte 26. Setor Oeste, CEP: 74.110-010 - Goiânia- Goiás**, no horário de 08 h às 12 h e das 13h às 18 hs, pelo fone/ (062) 3201-3017/3201-3054, nos dias úteis.

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Tomada de Preços n.º ***/2017

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para o fornecimento dos alimentos, de conformidade com o Edital mencionado.

Igualmente, declara que:

- a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- b) Sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Sob as penas da lei, que conhece e se submete literalmente ao disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, obrigação de manter durante todo o fornecimento dos ALIMENTOS, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos ALIMENTOS, inclusive o imposto devido – I.S.S.Q.N. dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas às penalidades previstas na lei, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais danos MATERIAIS à contratante; especificação do objeto deste instrumento, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas às penalidades previstas na lei.
- d) Declara de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual.
- e) A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

Esta documentação constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, _____ aos ____ dias de ____ de 2017.

(assinatura)

Carimbo, nome e assinatura, do responsável legal com poderes para tal investidura.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A ____ (nome da empresa) _____ está de acordo com o Edital nº/2017/CÓDIGO DA ESCOLA -**CONSELHO ESCOLAR...**, DECLARA que:

01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela Subsecretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte;

02 - Está ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;

03 - Tem o conhecimento de todas as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para o fornecimento dentro do prazo previsto no Edital;

04 - Fornecerá de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência consolidado pelo Conselho Escolar, juntamente com a Gerência de Merenda/SEDUCE;

05- Que executará o fornecimento de acordo com o (s) prazo (s) estabelecido (s) no Edital;

06 - Que Autoriza a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;

07 - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;

08 - Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

09 - **Que cumprimos todas normas relativas à saúde e segurança no trabalho.**

Localidade, aos dias de de .

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

Data:
LICITAÇÃO Nº _____/2017
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SEDUCE

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento de alimentos, indicados no Termo de Referência de conformidade com Anexo I do Edital mencionado, pelo valor apresentado na Proposta de Preços:

Lote 01	R\$ _____
Lote 02	R\$ _____
Lote 03	R\$ _____

Totalizando R\$ _____ (preço da soma das propostas por extenso _____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Igualmente, declaramos que:

- a) O fornecimento dos alimentos é de primeira qualidade;
- b) Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, gêneros alimentícios, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Garantia de que o fornecimento dos alimentos será substituído, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- d) Os fornecimentos dos alimentos ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.
- e) Os fornecimentos dos alimentos serão entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais normas do Edital;
- f) Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos com o fornecimento dos gêneros alimentícios no prazo previsto no Edital, contados a partir da data da emissão de empenho ou da comunicação emitida pela ADJUDICANTE;
- g) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a emissão no Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____.

Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

Tomada de Preços nº:	Data Abertura:	Hora:
Local:	Processo nº:	
Nome da Empresa:	Razão Social:	
Endereço da Empresa:	CNPJ nº:	
Telefone:	Fax:	
Nome do Responsável Legal:		CPF:
RG:	Órgão Exp.:	End. Residencial:
Telefone:	Fax:	Cel:
E-mail:		

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

Contrato n.º _____ /2017 que celebram o **Conselho Escolar, por meio do Colégio Estadual (Nome da Escola) e a EMPRESA _____**, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O CONSELHO ESCOLAR _____ **CNPJ N.º** _____, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela(o) Presidente _____, brasileira, _____, residente e domiciliada neste _____, inscrita no RG sob o n.º _____ SSP-GO, e no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no (a) JUCEG, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ Inscrição Estadual n.º _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 11.947/09, Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações. **O Contrato n.º ***/2017**, conforme Edital **Tomada de Preço n.º ***/2017 do Conselho Escolar** _____, Processo n.º **** _____ mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste o **fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, para atender ao Conselho Escolar Colégio Estadual Cultura e Cooperativismo, no município de Goiânia-Go, conforme Edital e Anexos**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Termo de Referência – Anexos I**, integrantes do **Edital Tomada de Preços n.º ***/2017**, tipo **Menor Preço por Lote**, e seus anexos, assim como dos autos **do Processo n.º ****** _____, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2 Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências do **CONTRATANTE**.

1.3 Os produtos deverão ter o prazo mínimo de validade (dias após a entrega, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas neste edital.

(Obs.: a Unidade Escolar deve indicar o prazo mínimo de validade de cada tipo de produto a ser adquirido no Termo de Referência).

1.4 A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

1.5 Unidade Escolar, representada pelo Conselho Escolar, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda as especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

1.6 O Conselho Escolar poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

1.7 As verduras e legumes deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as exigências do Termo de Referência, indicado no Anexo I.

1.8 Não serão aceitos produtos podres, danificados ou com prazo de validade vencido;

1.9 Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados;

1.10 A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor;

1.11 Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto;

1.12 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital;

1.13 Em caso de não conformidade, entre o produto entregue e o cotado, a CONTRATADA será comunicada e deverá, de imediato providenciar a reposição dos produtos na quantidade referente ao lote reprovado.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1- DA CONTRATANTE:

2.1.1 - Compete ao Conselho Escolar;

2.1.2 - Acompanhar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo aos responsáveis da Unidade Escolar designada pela CONTRATANTE, receber, conferir e atestar os produtos objeto da licitação;

2.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Terceira.

2.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.

2.1.5. Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no Contrato;

2.1.6. Comunicar à CONTRATADA quais quer irregularidades observadas na execução do fornecimento contratados

2.2- DA CONTRATADA:

2.2.1 Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, no Edital Tomada de Preços nº ***/2017 e na Proposta, a CONTRATADA se obriga à:

2.2.1.1. Fornecer os Alimentos deste contrato, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, após autorização específica do Gestor do contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços determinados pela contratante primando pela qualidade dos mesmos, obedecendo às especificações constantes deste contrato, da proposta e do Edital Tomada de Preços nº **/2017 e seus anexos;

2.2.1.2. Providenciar a imediata substituição do fornecimento fora das especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, do padrão de qualidade exigido e aprovado ou com problemas de impressão;

2.2.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Caso a participação no certame se dê através de matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas;

2.2.1.4 Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos neste Instrumento e suas partes integrantes.

2.3 Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE de maneira alguma exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

2.4 Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital Tomada de Preços nº **/2017.

2.5A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;

2.6 É obrigação da contratada do certame acompanhar o andamento do processo, a emissão da Ordem de Fornecimento se for o caso e, ainda, a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes à Unidade Escolar, independente de notificação.

2.7 No caso das obrigações serem cumpridas por filial, a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato;

2.7.1 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Gestor do contrato.

2.7.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão legal;

2.7.3 Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada;

2.8 São expressamente vedadas a subcontratação total e parcial do Contrato;

2.9 Repor imediatamente o material que apresente danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e substituí-los, sem ônus para a o CONSELHO ESCOLAR, a partir do recebimento da notificação.

2.10 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

3.1 CLÁUSULA TERCEIRA – Pelos produtos entregues a contratada receberá da CONTRATANTE R\$ **XXXXX** (valor por extenso). O pagamento será efetuado por Transferência Bancária, a contar da certidão de que os produtos foram entregues, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestados pelo setor competente, designado pelo Conselho Escolar contendo o número do processo, do contrato, a descrição individualizada dos itens com os seus valores unitário e total, bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal devidamente atualizadas, inclusive a do município onde os produtos serão fornecidos, de acordo com a determinação legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

No preço ora contratado estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se dos índices do INPC (Índice Nacional Preços ao Consumidor), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação dos produtos, no período.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os alimentos serão entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, após a autorização específica da Unidade Escolar, referente a cada produto. A autorização deverá ser feita somente após assinatura do termo contratual pelo Presidente do Conselho Escolar, cuja eficácia será condicionada à publicação. Poderá ser aumentado o quantitativo inicialmente previsto no referido contrato, nos limites permitido no art. 65 da Lei 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes têm seu valor estimado em R\$ ***** (valor por extenso).

A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma:

--Classificação Orçamentária: **2017.2202.12.368.1019.2091.03.109 - FNDE**
2017.2350.12.368.1019.2091.03.220 - TE

-Natureza: **3.3.90.39.40**

-Fonte: **109 - FNDE**
220 - TE

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados da emissão da Ordem de Fornecimento, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação na imprensa oficial.

5.2 - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 - PRAZO:

5.3.1 - O prazo concedido para o fornecimento total do objeto será conforme estabelecido no Anexo I Termo de Referência.

6- CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 - Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, ficará a contratada sujeita às sanções previstas no Art. 86 e seguintes da Lei n. ° 8.666/93. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou executar de forma ineficaz, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do **CADFOR**, pelo prazo de até **02** (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2 – Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

6.3 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e de ampla defesa.

6.4 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Escolar *****.

6.5 – Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no Conselho Escolar **** em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

6.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte devidamente justificado.

6.7 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registrada no **CADFOR**, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.9 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

6.10 - A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02** (dois) anos de sua aplicação.

6.11 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora contraditório e a ampla defesa

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1- O ajuste objeto deste instrumento poderá ser rescindido:

- A) Por ato unilateral e escrito na Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinente, aplicando quando cabível, o disposto no §2º do art. 79 da Lei 8.666/93. O descumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do Contrato, assim como execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo, mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.
- B) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- C) Judicialmente, nos termos da legislação.

7.1.1 O presente contrato poderá ser rescindido, pela **CONTRATANTE**, através de interpelação extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha o direito a qualquer indenização quando:

7.1.2 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

7.1.3 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos.

7.1.4 - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de conclusão no prazo estipulado.

7.1.5 - O atraso injustificado no início do fornecimento.

7.1.6 -A decretação de falência da **CONTRATADA**, ou dissolução da Sociedade.

7.1.7 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato.

7.1.8 - Os casos de rescisão previstos no item **7.1** desta Cláusula acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

7.2 - O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

7.2.1- Quando a **CONTRATANTE** suprimir os serviços além do limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.2.2 - Quando a **CONTRATANTE**, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a **120** (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, greve de servidores das Unidades Escolares, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à **CONTRATADA** optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

7.2.3 - O atraso superior a **90** (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, greve de servidores das Unidades Escolares, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7.2.4 - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

7.2.5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

7.2.6 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.3 - O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada pelo CONSELHO ESCOLAR, tendo a **CONTRATADA** direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1- Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato é decorrente da modalidade **TOMADA DE PREÇOS** Nº **XXX/2017**, conforme Edital constante às fls.**XXXXX** do Processo nº **XXXXX**.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de **(nome do seu município) – do Estado de Goiás**, excluindo qualquer outro.

11.2 – Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal nº 11.326/06 e alterações.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em **02** (duas) vias de igual teor, na presença de **(02)** duas testemunhas.

Conselho Escolar, em, aos dias do mês de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG n.º: _____

CPF n.º: _____

Nome: _____

RG n.º: _____

CPF n.º: _____